



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
C.G.C. : 08.882.862/0001-05

Lei 002/99

Dispõe sobre autorização para execução dos Serviços de Radiodifusão e Retransmissão de Televisão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Execução de Serviços de Radiodifusão em suas diversas modalidades e de retransmissão e repetição de Televisão.

Art. 2º. Para execução desta Lei, fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito ao corrente exercício financeiro até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Único. A realização dos serviços de que trata o caput deste Artigo serão executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 1999

Prefeito Municipal